

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 68/90, DE 19 DE JULHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA " SAÚDE ESCOLAR " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instalado o programa " Saúde Escolar " na rede municipal de ensino.

§ Único- O programa a que se refere o art. 1º visa fornecer uma assistência mais direta à saúde dos estudantes.

Art. 2º- O Município, através das Secretarias de Saúde e Educação, instalará farmácias básicas em todas as escolas, prestação de primeiros socorros e orientação aos pais em reuniões periódicas.

Art. 3º- O referido programa será desenvolvido numa ação conjunta das Secretarias de Saúde e Educação do Município por meio de assistentes sociais, psicólogos, odontólogos, médicos, enfermeiros, orientadores educacionais, professores e alunos, diretamente nas salas de aula.

Art. 4º- Todas as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária das Secretarias de Saúde e Educação do Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Julho de 1990.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -